Decreto-lei nº 90 de 17 de Agôsto de 1945.

Abre créditos especiais.

O Prefeito Municipal de Erechim, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, nº I, do Decreto-lei Federal nº 1202, de 8 de Abril de 1939, e de acôrdo com a Resolução nº 7.185, de 31 de Julho de 1945, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artº 1º - Ficam abertos os créditos especiais no total de Cr.$ 5.252,10 (cinco mil e duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e dez centavos), assim discriminados:

a)- Pagamento ao Estado, saldo da contribuição de 20% s/ imposto de exploração agrícola e industrial relativo ao exercício de 1944 ..... Cr.$ 4.002,10

b)- Pagamento a Sociedade Nacional de Publicidade, por publicações efetuadas em exercícios anteriores ..... Cr.$ 1.250,00

Artº 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, até o seu limite, o saldo disponivel do exercício de 1944.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 17 de Agôsto de 1945.

Prefeito